



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARNAÍBA-PE**  
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2023**

**1ª VOTAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE**

Encaminhado à Comissão de Justiça

e Redação em: 28 / 04 / 2023

Presidente

Em: 01 / 09 / 2023

Institui, no município de Carnaíba, o dia Municipal da fibromialgia filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Carnaíba, o dia mundial da fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** - A data ora instituída constará do calendário oficial de eventos do município de Carnaíba.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará esforços por meio de suas secretarias Integradas, principalmente a Secretaria de Assistência Social, para realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º** - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigada a executar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Parágrafo Único:** As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

**Art. 5º** - Será permitido as pessoas com fibromialgia estacionar em vagas já destinadas a idosos, gestantes e deficientes.

**Parágrafo Único:** A identificação dos benefícios se dará por meio de cartão de identificação para o uso de filas e o cartão para o estacionamento esse pedido pelo executivo Municipal por meio de comprovação médica.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**2ª VOTAÇÃO**

Em: 15 / 12 / 2023

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARNAÍBA-PE**  
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a exceção da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - O projeto de lei, para os fins que se destina poderá contar com a parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como parceria pública privada com a Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia ou correlacionadas legalmente constituídas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 60 dias (sessenta).

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de abril de 2023.

**IZAQUELLE MARIA EVANGELISTA RIBEIRO**  
**VEREADORA**

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE

**2ª VOTAÇÃO**

Em: 15 / 12 / 2023

Presidente

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
**1ª VOTAÇÃO**

Em: 01 / 09 / 2023

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
1ª VOTAÇÃO

## JUSTIFICATIVA

Em: 01/09/2023

*Alexandre*  
Presidente

O presente Projeto de Lei visa instituir, no município de Carnaíba, o dia municipal da fibromialgia, assim como filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

Segundo a Sociedade Brasileira de reumatologia, tem-se que uma característica da pessoa com fibromialgia é a grande sensibilidade ao toque e a compreensão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas e que:

A síndrome da fibromialgia (FM) é uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura. Junto com a dor, a fibromialgia cursa sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador (a pessoa acorda cansada) e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade depressão e alteração intestino.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
2ª VOTAÇÃO

Em: 15/12/2023

*Alexandre*  
Presidente

Então, esta iniciativa ao projeto de lei visa atender a demanda de parte da população é acometida pela fibromialgia, doença crônica que é causada imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

Apesar da gravidade, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir quais são as causas, entretanto, já está pacificado que os portadores da citada enfermidade, em que sua maioria mulheres, na faixa etária entre 30 a 55 anos, possui maior sensibilidade a dor do que a pessoa que não são acometidas por ela, em virtude de o cérebro dos doentes interpretar os estímulos a dor de forma exagerada, ativando o sistema nervoso por inteiro.

A fibromialgia e também podem desencadear problemas no sono fadiga e até depressão situações o que merecem total atenção, principalmente com a difusão de informações e adequação dos serviços para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

A fibromialgia é, portanto, uma condição clínica aqui demanda controle dos sintomas sob pena de os fatores físicos serem agravados, exigindo a necessidade de uma combinação de tratamento medicamentoso e não medicamentoso em virtude de ação dos medicamentos não ser suficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARNAÍBA-PE**  
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Em meio a essas crises, a pessoa que possui fibromialgia resta bem limitada quanto às tarefas do dia a dia, como permanecer em filas, por exemplo, ao nível de suportar dores por todo o corpo.

Dessa forma, pelas razões expostas, faz-se necessário dispensar atendimento prioritário aos portadores dessa enfermidade, a fim de minimizar o seu sofrimento e da visibilidade a esta necessária discussão.

Desta forma, diante da relevância da matéria, espera-se a colaboração do Egrégio Plenário desta Casa de Leis, para aprovação desse projeto.

Sala das sessões, 26 de abril de 2023.

**IZAQUELLE MARIA EVANGELISTA RIBEIRO**  
**VEREADORA**

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**1ª VOTAÇÃO**

Em: 01/04/2023